



PROJETO DE LEI PL 1733/2017

(Do Sr. Deputado LIRA – PHS)

Institui, no Calendário de Eventos do Distrito Federal, a Semana Distrital de Conscientização sobre a Alergia Alimentar, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de maio e dá outras providências.

L I D O
Em. 05/09/2017
Thayane FOLSA
Secretaria Legislativa

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, a Semana Distrital de Conscientização sobre a Alergia Alimentar, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de maio.

Art. 2º A Sociedade Civil e o Governo do Distrito Federal poderão promover eventos incluindo, entre outras atividades, promoção de palestras e debates e divulgação educativa, relativos ao tema Alergia Alimentar, com objetivo de:

- I- divulgar a alergia alimentar;
- II- divulgar tratamentos médicos adequados;
- III- e, divulgar as formas de como gerenciar a alergia alimentar, especialmente quanto aos ambientes escolares e hospitalares.

Art. 3º Os dias que compreendem a semana referida no art. 1º não serão considerados feriados civis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1733/2017

Folha Nº 01 Paula

A alergia alimentar é uma séria questão de saúde pública. Sua ocorrência afeta inúmeras pessoas no Distrito Federal. A ocorrência dessas alergias impõe a adoção de políticas públicas de conscientização sobre o tema. Neste sentido, a necessidade de instituição da **Semana Distrital da Alergia Alimentar** através de lei própria. A partir desta lei, poderão ser promovidas pelo Governo e pela sociedade civil como um todo ações de conscientização a fim de incluir os alérgicos alimentares e, sobretudo, evitar reações alérgicas, que é o que se pretende aqui e se passa a esclarecer.

7026
Paula



De acordo com a Associação Brasileira de Alergia e Imunologia - Asbai (2016) - em torno de 6% a 8% das crianças e 2% a 3% dos adultos têm alergias alimentares, tendo aumentado significativamente sua prevalência nos últimos anos.

A alergia alimentar é uma importante condição crônica de saúde. Resultado de uma resposta imune a partir do contato com determinado alimento, ela pode desencadear reações como anafilaxia, sintomas respiratórios, gastrointestinais, dermatite atópica, urticárias, entre outros.

Até o momento, não existe um medicamento para prevenir ou curar a alergia alimentar. Portanto, o seu gerenciamento é evitar a exposição ao alimento que se tem a alergia e tratamento dos sintomas quando há reação alérgica após o contato. Apesar de serem baixas as taxas de mortalidade, o enfrentamento da alergia alimentar está relacionado à baixa qualidade de vida das crianças alérgicas e de suas famílias.

É imprescindível que a sociedade como um todo, especialmente as escolas e serviços de saúde, discutam e estabeleçam métodos para não só incluir os alérgicos, como também prevenir reações alérgicas a partir de exposições desnecessárias ou acidentais, que, além do risco e prejuízos pessoais e sociais, significam gastos do sistema de saúde público ou suplementar.

A Semana de Conscientização sobre Alergia Alimentar foi criada pela instituição norte-americana Food Allergy & Anaphylaxis Network (hoje FARE) em 1998 para chamar a atenção da população em geral sobre as principais questões que envolvem a alergia alimentar. A data que aqui se propõe para instituição dessa semana, segue a já estabelecida pela FARE e já adotada pelo estado do Pernambuco qual seja a terceira semana do mês de maio.

Deste modo, resta claro que é imprescindível o debate com a sociedade sobre a Alergia Alimentar e o primeiro passo é a instituição da Semana Distrital da Alergia Alimentar que aqui se propõe. Conto com o apoio dos nobres deputados desta Casa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de sessões, em

Dep. Lira
PHS

Sector Protocolo Legislativo

PL Nº 1733/2017

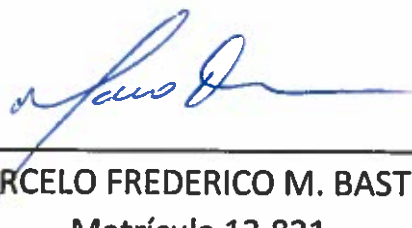
Folha Nº 02 Paulo

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 1.733/17 que “Institui no Calendário de Eventos do Distrito Federal, a Semana Distrital de Conscientização sobre a Alergia Alimentar, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do Mês de maio e dá outras providências”.

Autoria: Deputado (a) Deputado Lira (PHS)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, e em análise de mérito, na CESC (RICL, art. 69, I, “a”), e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 06/09/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Proteção Legislativa

PL Nº 1733/2017

Folha Nº 03 Paulo